



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/08/2022**

(Contém 33 folhas)

**ATA Nº 20**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

|                    |                              |       |
|--------------------|------------------------------|-------|
| <b>Presidente:</b> | Jorge Alves Custódio         | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Carlos Manuel Nunes Alegre   | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Ricardo Miguel Vicente Serra | (PS)  |
| <b>Vereador:</b>   | Célia Sofia Martins Nunes    | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | João dos Santos Alves        | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

|                    |  |       |
|--------------------|--|-------|
| <b>Presidente:</b> |  |       |
| <b>Vereadores:</b> | Rui Jorge Fernandes Simão              | (PSD) |
|                    | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 29/08/2022

#### ATA Nº 20

----- Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- Verificou-se a ausência dos Senhores Vereadores Rui Jorge Fernandes Simão (PSD) e Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé (PSD), por motivo de gozo de férias, oportunamente, substituídos pelo Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre e pela Senhora Célia Sofia Martins Nunes, respetivamente, tendo o Executivo deliberado justificar as respetivas faltas. -----

----- O Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre e a Senhora Célia Sofia Martins Nunes prestaram o juramento em virtude de se encontrarem a exercer funções pela primeira vez. O Senhor Presidente empossou o Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre, como novo Vereador e a Senhora Célia Sofia Martins Nunes, como nova Vereadora, ficando, assim, completo o Executivo. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 08 de agosto de 2022**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 19 de 08 de agosto de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre, em substituição do Senhor Vereador Rui Jorge Fernandes Simão e a Senhora Célia Sofia Martins Nunes, em substituição da Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião em causa (n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo).-

##### **1.2 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente manifestou o seu apreço e congratulou-se pela forma como decorreram as Festas do Concelho, nomeadamente a XXIII Feira de Artesanato e Gastronomia bem como a edição das "Noites de Verão 2022", cuja dinâmica foi novamente um sucesso. -----

----- O Senhor Presidente informou que, em representação da Autarquia, marcou presença na



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

inauguração da requalificação da estrada de acesso à localidade de Ceiroco. Acrescentou que, durante a cerimónia, foram entregues, oficialmente, as chaves do Ceiroco à Câmara Municipal. ---

----- Pelo Senhor Presidente foi informado o restante Executivo que a Junta de Freguesia de Fajão-Vidual havia feito uma exposição relativa ao baixo caudal do Rio Ceira, nomeadamente, na localidade de Camba, facto que, na opinião da referida Junta de Freguesia, poderia ter origem na gestão da Barragem do Alto Ceira, por parte da EDP. Face à preocupação manifestada pela Junta de Freguesia de Fajão-Vidual e considerando o ano atípico de seca, reuniu-se na Barragem do Alto Ceira com os representantes da EDP, da Freguesia de Fajão-Vidual e da Comissão de Melhoramentos de Camba. A conclusão da referida reunião é que a EDP está a cumprir com as regras estipuladas e aprovadas, no que respeita ao caudal ecológico para a época em curso. A EDP referiu que não poderia alterar/aumentar o caudal, dado que o mesmo é monitorizado pela APA e, face à atual situação de seca, a principal preocupação é a de garantir níveis máximos de armazenamento. -----

----- O Senhor Presidente deu conta que, oficialmente e de acordo com a portaria n.º 141 – A/2022, a época balnear no concelho terminará a 31 de agosto. Contudo, o Município assegurará a vigilância das praias fluviais até ao dia 4 de setembro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os Senhores Vereadores empossados, parabenizou a Câmara Municipal pela notável receção de todos os participantes na Feira de Artesanato e Gastronomia e teceu algumas sugestões para a próxima edição. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – CÂMARA MUNICIPAL

##### 1.1 – Contrato de Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra de Água: Revogação da Deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11.07.2022

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

----- Através das deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em reunião ordinária e sessão extraordinária realizadas em 11/07/2022 e 15/07/2022, respetivamente, foi aprovado o conteúdo do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água; -----

----- Entretanto, e na sequência de posteriores contactos àquela aprovação, havidos entre a Parque de Pampilhosa da Serra – Energia Eólica, S.A. e o Município de Pampilhosa da Serra, concluiu aquela Sociedade que a redação conferida às Partes do Contrato na minuta aprovada não identificava, de



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

forma correta e rigorosa, o Primeiro e Segundo Outorgantes; -----

----- Em 05/08/2022, foi remetido aos Serviços Jurídicos do Município de Pampilhosa da Serra, pela Parque de Pampilhosa da Serra – Energia Eólica, S.A., nova minuta, devidamente retificada na redação do Primeiro e Segundo Outorgantes, por forma a ser submetida a nova deliberação dos Órgãos competentes para o efeito; -----

----- A alteração à minuta sugerida pela Sociedade consubstancia uma modificação subjetiva do contrato anteriormente aprovado, mantendo-se inalterada a dimensão objetiva do mesmo, nomeadamente no que respeita aos considerandos de facto e de direito que estão na base da sua celebração, ao seu objeto e respetivo clausulado, bem como a todas as condições contratuais acordadas entre as Partes; -----

----- Não se verifica qualquer impedimento legal que obstaculize a aprovação da nova minuta do Contrato de Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra Água, nos termos ora propostos e exigidos por aquela Sociedade, na qualidade de Quarta Outorgante; -----

----- A atuação da Administração Pública deve reger-se pelo estrito cumprimento dos princípios da legalidade e transparência, sendo de privilegiar a cooperação mútua e as boas relações entre as Partes contraentes; -----

----- Pelas razões supra invocadas, e porque a alteração sugerida à minuta aprovada consubstancia, de facto, uma alteração ao contrato de cessão de exploração a celebrar, importando conformar o contratualmente redigido com a realidade factual dos das Partes contraentes, mediante aprovação de (nova) minuta devidamente corrigida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após apreciação e assim decidindo, delibere: -----

1) Revogar a deliberação tomada na sua Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2022, que aprovou a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água, com fundamento na necessária correção da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 165.º, do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor. -----

2) Deliberar submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal proposta de revogação da deliberação tomada por aquele Órgão Deliberativo, na sua Sessão Extraordinária realizada em 15 de julho de 2022, através da qual foi aprovada a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água, com fundamento na necessária correção da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 165.º, do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor.» -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1) Revogar a deliberação tomada na sua Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2022, que aprovou a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água, com fundamento na necessária correção da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 165.º, do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor. -----

2) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal proposta de revogação da deliberação tomada por aquele Órgão Deliberativo, na sua Sessão Extraordinária realizada em 15 de julho de 2022, através da qual foi aprovada a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água, com fundamento na necessária correção da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 165.º, do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.2 – Contrato de Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra de Água: Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

----- A Freguesia de Fajão-Vidual e a Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Cabril têm, desde tempos imemoriais e com exclusão de terceiros, a legítima gestão, administração e fruição conjunta dos terrenos baldios que se localizam na zona denominada Pedra de Água, limite das localidades de Cabril e Fajão; -----

----- Os baldios constituem, em regra, para efeitos de, entre outros, produção de energia eólica e de todas as suas outras atuais e futuras potencialidades económicas, nos termos da lei e dos usos e costumes locais; -----

----- O Parque de Pampilhosa da Serra – Energia Eólica, S.A. é uma Sociedade produtora de eletricidade, a partir de fonte eólica e que aquela Sociedade celebrou com a Freguesia de Fajão-Vidual, com a Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Cabril e com o Município de Pampilhosa da Serra um contrato de cessão de exploração dos terrenos baldios para instalação do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra, em 1999, contrato esse, entretanto alterado para contrato de arrendamento, por Aditamento de 18/06/2015, com efeitos até 1 de Janeiro de 2036; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Freguesia de Cabril dispõe de Assembleia de Compartes dos Baldios legalmente constituída e que compete ao Conselho Diretivo da Assembleia de Compartes o exercício, em geral, de todos os atos de administração do baldio ou baldios por compartes nos termos do disposto na al. j) do n.º 1 do art.º 29.º da Lei n.º 75/2017, de 17/08, na atual redação em vigor, que foram delegados na Junta de Freguesia há mais de 20 anos; -----

----- No que à Junta de Freguesia de Fajão-Vidual respeita, o baldio localizado na zona denominada Pedra de Água, se situa nas proximidades da localidade de Fajão, sede da freguesia, consubstanciando um terreno comunitário dessa localidade; -----

----- Na vigência das sucessivas leis dos Baldios (nomeadamente o Decreto-Lei n.º 39/76, de 19/01; a Lei n.º 68/93, de 04/09; a Lei n.º 72/2014, de 02/09 e a Lei n.º 75/2017, de 17/08) e muito antes de entrarem em vigor essas leis, para efeitos de remissão na lei atual, recaía sobre a Junta de Freguesia de Fajão-Vidual a gestão e administração do Baldio objeto da cessão de exploração, em colaboração com o apoio técnico da Autoridade Florestal, desde, pelo menos 1955, data da aprovação do Plano Florestal para o concelho de Pampilhosa da Serra e da submissão dos baldios ao Regime Florestal; -----

----- Naquela freguesia, nunca houve constituição de Assembleia de Compartes (pelo menos de 1976, até à presente data), nos termos do Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários; -----

----- Desde tempos imemoriais, a gestão dos baldios sitos na Freguesia de Fajão-Vidual sempre esteve cometida à Junta de Freguesia e ao Município, com exclusão de qualquer outra entidade; --

----- Compete à Junta de Freguesia, nomeadamente à Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes, nos termos do disposto na al. oo) do n.º 1 do art.º 16.º do Regime Jurídico das Autarquia Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em vigor; -----

----- Considerando o esforço e empenho que o Município de Pampilhosa da Serra desenvolveu junto das entidades competentes e das empresas, para a instalação dos Parques Eólicos no concelho de Pampilhosa da Serra e na defesa dos baldios, assumindo a liderança nas múltiplas ações judiciais, que visavam a ocupação dos baldios por particulares, arrogados na qualidade de donos e senhores daqueles terrenos, e tomando todas as medidas com vista à aprovação dos projetos eólicos, mediante a declaração de interesse público dos parques, para efeitos de desafetação da REN dos espaços onde os mesmos foram instalados, e procedendo ao seu licenciamento. -----

----- Os Baldios, enquanto meios de produção comunitários, só podem ser objeto de aproveitamento total ou parcial por terceiros por contrato de cessão de exploração, em consonância com as suas particularidades restritivas de comércio e aplicação dos seus produtos; -----

----- Na sequência das reuniões havidas entre a Freguesia de Fajão-Vidual, a Freguesia de Cabril,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

o Município de Pampilhosa da Serra e a Parque de Pampilhosa da Serra-Energia Eólica, S.A., e uma vez que esta empresa pretende sobreequipar o Parque Eólico de Pampilhosa da Serra na zona denominada Pedra de Água, mediante prévia realização dos necessários estudos que permitam concluir se os terrenos baldios reúnem as condições necessárias, a nível de recursos eólico, técnico e ambiental para o efeito, foi acordado entre as Partes a redação da minuta do Contrato de Cessão de Exploração que se anexa, tendo sido emitido parecer favorável quanto ao seu teor pela Assembleia de Freguesia de Fajão-Vidual e pela Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Cabril. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após apreciação e assim decidindo, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação a (nova) minuta do Contrato de Cessão de Exploração, considerada a superveniente necessidade de retificação da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes (Junta de Freguesia de Fajão-Vidual e Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Cabril, respetivamente), e da sua consequente formalização, mais propondo que me sejam concedidos poderes ou ao meu substituto legal para, em representação do Município de Pampilhosa da Serra, proceder à respetiva assinatura.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato de Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra de Água, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal para, em representação do Município de Pampilhosa da Serra, proceder à respetiva assinatura. Mais deliberou submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a (nova) minuta do Contrato de Cessão de Exploração, considerada a superveniente necessidade de retificação da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes (Junta de Freguesia de Fajão-Vidual e Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Cabril, respetivamente), e da sua consequente formalização. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.3 – Acordo de Parceria para a realização da obra de reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata e acompanhamento da sua execução**

----- Pelo Senhor Presidente foi enunciado o seguinte: -----

----- «Considerando que: -----

----- Os Municípios de Pampilhosa da Serra e Arganil reconhecem a necessidade de intervenção, conjunta, na reabilitação das Pontes localizadas em: -----

CASAL NOVO, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos efetuada pela linha de água; -----

CARTAMIL, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com a Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos efetuada pela linha de água; -----

MATA, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com a Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos efetuada pela linha de água; -----

----- Os Municípios de Pampilhosa da Serra e Arganil reconhecem, também, que é fundamental estabelecer formas de colaboração que correspondam às exigências que um projeto desta natureza comporta e, por isso, celebraram, em 27/10/2021, um Acordo de Parceria com vista ao desenvolvimento do Anteprojeto e Projeto de Execução necessários à concretização da reabilitação das supra identificadas Pontes, o qual já foi elaborado e aprovado, pelos respetivos Órgãos Executivos; -----

----- Tais circunstâncias e factos justificam, atentos os princípios do interesse público, da boa administração, da subsidiariedade, da complementaridade da ação em defesa e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, uma intervenção conjunta das Autarquias, no sentido de permitir agora a execução da Obra de Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata, racionalizando-se os meios e recursos recíprocos, para a prossecução de um fim comum; -----

----- Termos em que e considerando também: -----

----- O disposto nos artigos 5º, nº1 e 5º-B do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 5º, 55º e 200º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos diferentes domínios e atribuições previstas na Lei, cfr. art. 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor. E que, para tal, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios (entre outros) do património, cultura e ciência, do ordenamento do território e urbanismo e da promoção do desenvolvimento, cfr. alíneas e), m) e n) do nº2 do art. 23º do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Que compete às Câmaras Municipais assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico dos Municípios, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, cfr. alínea t), do nº1 do art. 33º do mesmo Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- E que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado, cfr. art. 4º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere o seguinte: -----

a) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Município de Arganil (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante, juntamente com a Informação emitida pela Divisão Financeira) e que visa estabelecer os termos de colaboração institucional e as obrigações que cada um dos Municípios assume para realização da Obra de Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata, e acompanhamento da sua execução. ----

----- Salientando-se que os Municípios se comprometem a suportar, cada um, 50% do custo devido pela execução da obra de reabilitação das referidas Pontes e 50% do custo devido pela contratação de serviços de fiscalização e de coordenação de segurança e saúde, no âmbito do acompanhamento da execução da empreitada, cfr. dispõe a sua Cláusula 6ª. -----

b) Que me sejam concedidos poderes, ou ao meu substituto legal, para assinatura do referido Acordo de Parceria.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade a minuta do Acordo de Parceria, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Município de Arganil, que visa estabelecer os termos de colaboração institucional e as obrigações que cada um dos Municípios assume para realização da Obra de Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata, e acompanhamento da sua execução. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.4 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5043**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5043, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

registo n.º 5043 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.5 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5044**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5044, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5044 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.6 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5045**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5045, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5045 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.7 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5046**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5046, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5046 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.8 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5047**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5047, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5047 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

### **1.9 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5049**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5049, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5049 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.10 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5050**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5050, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5050 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.11 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa –**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **Informação Interna 5051**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5051, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5051 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.12 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5056**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5056, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5056 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.13 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5058**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5058, que aqui se dá



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5058 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.14 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5060**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5060, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5060 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.15 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5061**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5061, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5061 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.16 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5062**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5062, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5062 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.17 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5063**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5063, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5063 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.18 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5064**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5064, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5064 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.19 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5065**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5065, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5065 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.20 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5066**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5066, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5066 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.21 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5067**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5067, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5067 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **1.22 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5068**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5068, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5068 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.23 – Assinatura do Protocolo de Colaboração para a Elaboração e Execução da OIGP da “AIGP de Travessa” - Ratificação**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

----- Por Despacho Conjunto n.º 7109-A/2021, de 16 de julho, dos Ministros da Administração Interna, da Modernização do Estado e da Administração Pública e da Agricultura, e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, foi aprovada a delimitação da “AIGP de Travessa”, no concelho de Pampilhosa da Serra, apresentada pelo Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- Se encontra em execução o Contrato Programa para a “AIGP de Travessa” – 1ª fase, para a atribuição de apoio financeiro no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), celebrado em setembro de 2021 entre o Fundo Ambiental, o Município de Pampilhosa da Serra, a Direção-Geral do Território e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP.; -----

----- O referido Contrato Programa tem por objeto um apoio destinado à constituição da entidade gestora responsável pela OIGP, a dinamização das ações necessárias ao seu funcionamento, a capacitação de recursos e a mobilização dos proprietários e produtores para a adesão ativa e medidas de revitalização do território da AIGP, bem como as relativas à caracterização e integração de prédios na carta cadastral; -----

----- O supramencionado Contrato Programa prevê a realização de um segundo Contrato Programa



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

entre o Fundo Ambiental e a Entidade Gestora da OIGP; -----

----- No concelho de Pampilhosa da Serra não existe cadastro predial nem cadastro geométrico da propriedade rústica, contudo, o Município de Pampilhosa da Serra aderiu ao Sistema de Informação Cadastral Simplificado; -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 4 da Cláusula 6.ª do Contrato Programa suprarreferido, o Município de Pampilhosa da Serra obriga-se à constituição da Entidade Gestora responsável pela OIGP no prazo de 12 meses a contar da data da celebração do contrato de financiamento; -----

----- A FlorestGal é uma Entidade de Gestão Florestal (EGF), com registo n.º 2/EGF/2019, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, republicado pela Lei n.º 111/2017, de 19 de dezembro, bem como das normas estabelecidas na Portaria n.º 63/2018, de 2 de março, enquadrando-se nestes termos nas entidades de gestão florestal; -----

----- A FlorestGal tem vindo a adequar o seu objeto social no sentido da prossecução do planeamento, promoção, desenvolvimento e gestão de projetos no âmbito das atividades florestais, silvo-pastoris e relacionadas com a execução, manutenção e monitorização da rede primária de faixas de gestão de combustível e a monitorização das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais; -----

----- A FlorestGal pode, também, assegurar a gestão de imóveis rústicos do Estado e de prédios sem dono conhecido, nos termos de protocolos que estabeleça com entidades públicas, e adquirir áreas florestais e de conservação da natureza que valorizem o seu património próprio; -----

----- Por deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 11 de julho de 2022, a Câmara Municipal aprovou designar a FlorestGal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., para entidade Gestora da "AIGP de Travessa", e nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, deliberou submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal; e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de julho de 2022, foi aprovado designar a FlorestGal, S.A. para entidade Gestora da "AIGP de Travessa"; -----

----- O Conselho de Administração da FlorestGal, em reunião de 06 de maio de 2022 aprovou que a FlorestGal seja a Entidade Gestora da OIGP da "AIGP de Travessa", conforme proposta do Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra, na qualidade de entidade promotora e a FlorestGal, na qualidade de entidade gestora, consideram fundamental uma estreita articulação entre ambas as entidades, através da outorga de Protocolo de Colaboração, que tem por objeto estabelecer os termos da parceria, no âmbito da elaboração e da execução da OIGP da "AIGP de Travessa", comprometendo-se reciprocamente a colaborar para esse fim; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- E que, -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são "pessoas coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas", estabelecendo o n.º 1 do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, "constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2, do citado artigo, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: promoção do desenvolvimento [alínea m)] e ordenamento do território e urbanismo [alínea n)]; -----

----- Tendo em conta que só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram conhecimento do Protocolo de Colaboração para a Elaboração e Execução da OIGP da "AIGP de Travessa", motivo pelo qual, só nesta data informo a Câmara Municipal e apresento a proposta de Ratificação da assinatura do competente Protocolo de Colaboração; -----

----- Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no nº 3 do artigo 35º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, em 29/07/2022, foi outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a FlorestGal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., o Protocolo de Colaboração para a Elaboração e Execução da OIGP da "AIGP de Travessa" e enquanto entidade promotora, outorguei o Protocolo em questão, rececionado pela Autarquia a 9 de agosto de 2022, propondo-se a ratificação de tal ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

##### **2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de agosto de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 4.353.305,75 € (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 318.353,54 € (trezentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.680.218,71 € (quatro milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e dezoito euros e setenta e um cêntimos). -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **2.2 – CONTABILIDADE**

#### **2.2.1 – 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022**

----- Foi presente a 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 905.000.00 € (novecentos e cinco mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **2.2.2 – 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022**

----- Foi presente a 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 173.000.00 € (cento e setenta e três mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **2.2.3 – 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022**

----- Foi presente a 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 220.000.00 € (duzentos e vinte mil euros), referentes a Reforços e Anulações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **2.2.4 – 14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022**

----- Foi presente a 14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 405.010.00 € (quatrocentos e cinco mil e dez euros), referentes a Reforços e Anulações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 – GABINETE JURÍDICO**

##### **3.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 1.ª Candidatura**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 09/08/2022, sob o registo nº 12552, um requerimento/1ª candidatura, subscrito por Jorge Manuel Branco Moreira, na qualidade de Presidente da Direção, da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, associação com sede em Av. José António Areosa, nº 1, 3320 – 312 – Pessegueiro, NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- *Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

*Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo, os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----*

*----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento visa desenvolver atividades de empregada de turismo de espaço rural, a afetar ao desenvolvimento social, cultural e económica da Freguesia de Pessegueiro. -----*

*----- Mais se informa que, dispõe o 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros desta Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", anexo à presente cópia da informação nº 4820, de 11/08/2022, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira.» -----*

*----- O Senhor Vereador Ricardo Serra felicitou o Senhor Presidente pelo sucesso da medida de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a qual permite apoiar e fixar gente no Concelho. -----*

*----- O Senhor Presidente agradeceu e colocou o documento em apreço a votação. -----*

*----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, referente à 1.ª Candidatura. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura do Protocolo. -----*

*----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----*

### **3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.2.1 – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas – Grupo Motard Zangões do Asfalto**

*----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----*

*----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas discriminadas no quadro abaixo para a realização da 13.ª edição do «Passeio da Chapa Amarela» a realizar no dia 11 de setembro de 2022, requerido pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 80,54 €, deixando*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

| <b>Valor das Taxas a Isentar</b>   |               |
|--|---------------|
| <b>Emissão de Licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos:</b> |               |
| Apreciação de Pedido   | 36.65€        |
| Emissão de Licença   | 11.48€        |
| Sub-Total  | 48.13€        |
| <b>Emissão de Licença de Ocupação da Via Pública:</b>  |               |
| Apreciação de Pedido   | 20.93€        |
| Emissão de Licença   | 11.48€        |
| Sub-Total  | 32.41€        |
| <b>Total</b>   | <b>80.54€</b> |

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais para a realização da 13.<sup>a</sup> edição do «Passeio da Chapa Amarela» a realizar no dias 11 de setembro de 2022. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.2 – Restituição de valores devidos pela emissão de licenças de festa do Carvoeiro**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- «Tendo sido solicitada pela Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro junto dos serviços deste Município, informação sobre procedimentos tendentes à emissão das licenças para a realização da Festa Anual, foram as mesmas prestadas, por email, tendo sido enviados os vários requerimentos, o valor das taxas devidas e o IBAN do Município para ser efetuada a liquidação das mesmas. -----

----- No decorrer do atrás exposto foram rececionados nos serviços em 27/07/2022 (de forma presencial) os requerimentos para emissão de Licença de Ruído e Licença de Instalação e Funcionamento de Recinto de Festa, tendo sido emitidas as guias nº02/359, 01/595 e 01/639 no valor total de 64,89€, as quais foram liquidadas junto do serviço de tesouraria em numerário. ----

----- Posteriormente e telefonicamente, o tesoureiro da Comissão de Melhoramentos, atrás identificada, informou que havia efetuado a transferência do valor de 64,89€ em 27/07/2022, transferência apenas verificável em data posterior e sobre a qual não foram os serviços alertados em 27/07/2022. -----

----- Face ao exposto e por forma a ser regularizada a situação em termos contabilísticos entre o Município e a Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro entendem os serviços de Secretaria deste Município que deverão ser alvo de devolução à referida Comissão 64,89€, sendo que deverá ser efetuada transferência do valor para o IBAN, em anexo, no processo.» -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a restituição do valor de 64,89€, por transferência bancária para o IBAN constante no processo, à Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.3 – Restituição de valores devidos pela emissão de licenças de festa da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Portela do Fojo**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- «No dia 08/07/2022 foi requerida, por um representante da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Portela do Fojo, a Licença de ruído e paga a respetiva taxa. -----

----- O representante da Liga de Melhoramentos pagou, ainda, 11,48 euros do deferimento do Pedido do Alvará, que deveria ser pago no ato do levantamento. -----

----- No ato de levantamento da Licença de Ruído, no dia 28/07/2022, foi, novamente, cobrada a quantia de 11,48 euros. Assim, a licença foi paga em duplicado. Pelo que o valor de 11,48 euros da Guia nº 567 deverá ser restituído, por transferência Bancária, à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Portela do Fojo.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a restituição do valor de 11,48€, por transferência bancária para o IBAN constante no processo, à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Portela do Fojo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **5.1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

##### **5.1.1 – Listagem de Alunos de Mérito 2021/2022 - AEEPS**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor: -

----- Deu entrada nos serviços email datado de 18 de agosto da Direção do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra com a listagem de alunos de mérito referentes ao ano escolar de 2021/2022. A Senhora Diretora referiu que a seleção, tendo em conta a deliberação da reunião ordinária de Câmara de 8 de agosto de 2022, não seria viável, uma vez que não foi feita a análise





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do progresso dos alunos ao longo do ano letivo e o levantamento da participação em atividades de caráter facultativo. Assim, na elaboração da listagem de alunos foi tido em consideração a seleção de um aluno, por ano, tendo-se aplicado, em alguns casos, os critérios de desempate propostos pela escola. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 8 de agosto de 2022. Mais deliberou notificar a Direção do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra de que a seleção de alunos de Mérito 2021/2022 deverá ser feita de acordo com os critérios adotados nos anos anteriores. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **6.1.1 – Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal**

##### **Informação de aceitação de documentos de habilitação**

##### **Concurso 152022**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Conway, Lda, na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através da mensagem com a ref.<sup>a</sup> PT1.MSG.2544737, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 23 de agosto de 2022, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.<sup>a</sup> PT1.MSG.2528391, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 09 de agosto de 2022. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação (sempre que aplicável). -----

----- Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pela empresa Conway, Lda e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo concorrente Conway, Lda, na qualidade de adjudicatário da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

empreitada "Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal". Mais deliberou notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.2 – Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal**

#### **Informação de aceitação de caução\_Concurso 152022**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- « O concorrente Conway, Lda, na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.2544737, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 23 de agosto de 2022, a caução prestada através do certificado de seguro de caução nº4.276.426 emitido pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CACIÓ, S.A DE SEGUROS Y REASEGUROS , SUCURSAL EM PORTUGAL em 16 de agosto de 2022, no montante de 21.168,00 € (vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação (21.168,00 € - vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----

----- Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através do certificado de seguro de caução nº4.276.426 emitido pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CACIÓ, S.A DE SEGUROS Y REASEGUROS , SUCURSAL EM PORTUGAL em 16 de agosto de 2022, no montante de 21.168,00 € (vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada, pelo concorrente Conway, Lda, através do certificado de seguro de caução nº4.276.426 emitido pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CACIÓ, S.A DE SEGUROS Y REASEGUROS , SUCURSAL EM PORTUGAL em 16 de agosto de 2022, no montante de 21.168,00 € (vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação da empreitada "Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 6.1.3 – Acordo de Gestão – Desenvolvimento do projeto de execução para a requalificação entre o km 75,200 da EN344 e o km 86,120 da ER344

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
 ----- «Atento a informação nº4731 de 08/08/2022 exarada pelo Gabinete Jurídico, a qual subscrevo e aqui dou por integralmente reproduzida, proponho que a Câmara Municipal aprecie o presente assunto e pondere deliberar o seguinte, em reunião de Câmara, ao abrigo do disposto no número nº2 do art. 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei nº 34/2015, de 27/04 (atenta a sua atual redação em vigor) e das disposições do art. 2º, do art. 23º, nº 2, alíneas c) e m), do art. 33º, nº1, alínea ee) e do art. 35º, nº1, alínea b) e nº 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (considerando a sua atual redação em vigor): -----

- 1) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. (anexa à presente Informação), concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a respetiva assinatura, a qual só deverá ocorrer após emissão de parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., conforme disposto no nº3 do art. 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional; -----
- 2) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto no art. 6º, nº1, al. c) da Lei nº 8/2012 de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), considerando que com a celebração do Acordo de Gestão, o Município obrigar-se-á a promover o lançamento do procedimento destinado a adjudicar o projeto de execução em questão, suportando os custos a ele inerentes que se estimam em cerca de 120.000€, acrescidos de IVA à taxa de 23%, perfazendo um valor total estimado de 147.600€ (Cláusula 3ª), de acordo com o quadro seguinte: -----

| Acordo de Gestão – desenvolvimento do projeto de execução para a requalificação entre o km 75,200 da EN344 e o km 86,120 da ER344 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: 12.075, 37.578 e 4.075, 35.761) |                    |                    |                    |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| Encargo Anual Estimado   |                    |                    |                    |
| Encargos assumidos perante IP  | 2022               | 2023               | 2024               |
| Elaboração de projeto  | 24 600,00 €        | 98 400,00 €        | 24 600,00 €        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>24 600,00 €</b> | <b>98 400,00 €</b> | <b>24 600,00 €</b> |

----- Mais informo que os montantes atrás referidos, já se encontram previstos no Orçamento de 2022 e nas Grandes Opções do Plano de 2022 e cabimentados e compromissados, de acordo com o número sequencial de cabimento 36682 datado de 24/08/2022 e número sequencial de compromisso 37234 datado de 24/08/2022, respetivamente, assegurando os encargos financeiros decorrentes da assinatura do acordo de gestão. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 1) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. (anexa à presente Informação), concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a respetiva assinatura, a qual só deverá ocorrer após emissão de parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., conforme disposto no nº3 do art. 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional; -----
- 2) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto no art. 6º, nº1, al. c) da Lei nº 8/2012 de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), considerando que com a celebração do Acordo de Gestão, o Município obrigar-se-á a promover o lançamento do procedimento destinado a adjudicar o projeto de execução em questão, suportando os custos a ele inerentes que se estimam em cerca de 120.000€, acrescidos de IVA à taxa de 23%, perfazendo um valor total estimado de 147.600€ (Cláusula 3ª), de acordo com o quadro seguinte: -----

| Acordo de Gestão – desenvolvimento do projeto de execução para a requalificação entre o km 75,520 da EN344 e o km 86,120 da ER344 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: 12.075, 37.578 e 4.075, 35.761) |                    |                    |                    |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| Encargo Anual Estimado   |                    |                    |                    |
| Encargos assumidos perante IP  | 2022               | 2023               | 2024               |
| Elaboração de projeto  | 24 600,00 €        | 98 400,00 €        | 24 600,00 €        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>24 600,00 €</b> | <b>98 400,00 €</b> | <b>24 600,00 €</b> |

----- O Senhor Vereador João Alves usou da palavra para congratular o Senhor Presidente por todo o empenho e esforço para a requalificação da estrada EN344. Tendo presente o resultado do 2.º concurso concernente à 1.ª fase e a iminente adjudicação da obra, referiu que do projeto da 2.ª fase emergirá a continuidade da obra, considerando todo o trabalho e dedicação do Senhor Presidente junto da Infraestruturas de Portugal e demais responsáveis, neste âmbito. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra corroborou das palavras do Senhor Vereador João Alves e solicitou ao Senhor Presidente o mesmo empenho para uma 3.ª fase da requalificação até à Nacional n.º 2. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras e disse que a melhoria dos acessos à Pampilhosa da Serra é um dos desígnios, que defende e pelo qual trabalha. Contudo, a possibilidade de execução de projeto para uma 3.ª fase, não dependerá apenas do concelho de Pampilhosa da Serra, uma vez que está para além dos limites do Concelho. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.4 – Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais\_2020**

#### **Concurso 152020\_Liberação de garantias**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais \_ 2020", a firma Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A, apresentou em 07/07/2022, através de mail enviado a este Município, um pedido de liberação de 30% do valor das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações constantes da Lei nº30/2021 de 21 de maio. -----

----- Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 08 de agosto de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Eng.º Bruno Gonçalo Cunha Pereira Bento Ricardo. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. ----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nº962300488031608, no valor inicial de 13.269,61 € (treze mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos) e atual de 9.288,73 € (nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nº962300488031608, no valor atual de 9.288,73 € (nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A para o montante de 5.307,85 € (cinco mil, trezentos e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) (redução de 3.980,88 €); -----

----- À consideração superior.» -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade a redução do montante da Garantia Bancária nº962300488031608, no valor atual de 9.288,73 € (nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A para o montante de 5.307,85 € (cinco mil, trezentos e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) da empreitada "Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais \_ 2020", por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.5 – Construção de Edifício de Armazéns\_Industrial – ZI Portela de Unhais Relatório final de Análise de Propostas**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, composto pelos Senhores Fernando Pereira Alves, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Pampilhosa da Serra, Luís Filipe Simões Baptista, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Pampilhosa da Serra e José Carlos Alves Barreiros, Técnico Superior, respetivamente Presidente e Vogais, com vista a proceder à análise e ponderação das observações dos concorrentes resultantes da notificação efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia em dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, de acordo com disposto no n.º2 do artigo 148º conjugado com o disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, adiante designado por CCP e elaborar o relatório final fundamentado, nos termos do artigo 148.º do CCP. -----

### **1 – ANÁLISE E PONDERAÇÃO SOBRE AS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES -----**

----- Na sequência do relatório preliminar de análise das propostas de 18 de agosto de 2022 e da respetiva notificação de audiência prévia escrita a todos os concorrentes, efetuada através de mensagem colocada na plataforma eletrónica de contratação pública – "VortalGov" – com a Ref. "PT1.MSG.2539282" de 18 de agosto de 2022, e não tendo o júri recebido por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre este processo durante o prazo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

previsto, é deliberado por unanimidade, nos termos do n.º 1 do art.º 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do referido relatório preliminar de análise das propostas, mantendo a lista de ordenação e a respetiva proposta de adjudicação assim discriminada: -----

| Nº | NOME DO CONCORRENTE                      | PONTUAÇÃO FINAL | CLASS. |
|----|--|-----------------|--------|
| 5  | Isidovias - Investimentos, Lda.          | 49.37           | 1º     |
| 3  | Construções Castanheira & Joaquim, Lda.  | 34.37           | 2º     |
| 7  | Embeiral - Engenharia e Construção, S.A. | 31.95           | 3º     |

### 2 – CONCLUSÃO -----

----- A proposta que apresenta a melhor relação qualidade-preço para o Município, atendendo ao constante nos pontos anteriores e aos fatores considerados no programa de concurso e caderno de encargos é a do **Concorrente nº5 – Isidovias - Investimentos, Lda.**, cumprindo a mesma com todos os requisitos previstos no caderno de encargos e demais elementos do concurso. -----

----- Nestes termos o Júri propõe, ao órgão competente, que a adjudicação da empreitada de **“Construção de Edifício de Armazéns \_ Industrial - ZI Portela de Unhais”**, seja efetuada ao **Concorrente nº5 – Isidovias - Investimentos, Lda., pelo valor de 2 117 449,52 €** (dois milhões, cento e dezassete mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 300 dias. -----

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 148.º do CCP, o júri **delibera ainda enviar o presente relatório final**, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, órgão competente para a decisão de contratar, **cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.** -----

----- Informa, ainda, este júri de procedimento que caso a decisão de adjudicação seja tomada em conformidade com a sua proposta, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP, deve tal decisão de adjudicação ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas. -----

----- Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação deve-se ainda notificar o adjudicatário para: -----

a) no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento. -

b) no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 105 872,48 € – cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de procedimento do concurso. -----

c) no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

d) no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de adjudicação é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo-se que seja apreciado e votado em reunião de Câmara. À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Adjudicar a obra ao Concorrente nº5 – Isidovias - Investimentos, Lda., pelo valor de 2 117 449,52 € (dois milhões, cento e dezassete mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 300 dias. -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento. -

II. no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 105 872,48 € – cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento do concurso. -----

III. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.6 – Construção de Edifício de Armazéns\_Industrial – ZI Portela de Unhais** **Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato** **Concurso 192022**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Construção de Edifício de Armazéns \_ Industrial - ZI Portela de Unhais”, propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Isidovias - Investimentos, Lda. -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Isidovias - Investimentos, Lda. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

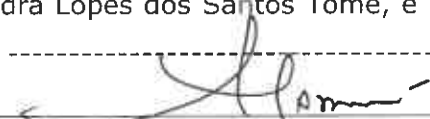
### III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
 \_\_\_\_\_  
 Cidália Almeida